O LEGADO FREIRIANO E A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA: PERCORRENDO OS CAMINHOS DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2020

THE FREIREAN LEGACY AND THE DEMOCRATIC MANAGEMENT OF PUBLIC SCHOOLS: TRACING THE PATHS OF THE SCHOOL MANAGEMENT PRIZE 2020

> Lêda Lira Costa Barbosa 1 Ítalo Bruno Paiva Gonçalves 2 Meire Lúcia Andrade da Silva 3 Leonardo Victor dos Santos 4

Mestranda em Educação pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Graduada em Pedagogia (UFSE). Professora da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

Lattes: http://lattes.cnpq.br/7163363624278376.

ORCID: htpps://orcid.org/0000-0003-2701-2848

E-mail: costa.lira@mail.uft.edu.br

Mestrando em Educação pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Graduado em História (UFG). Professor da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

Lattes: http://lattes.cnpq.br/5397885351783226.

ORCID: htpps://orcid.org/0000-0002-4285-1669.

E-mail: italobpg@gmail.com

Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Graduada em Pedagogia (UFT). Professora da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi - TO. Lattes: http://lattes.cnpq.br/6735648604184569. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-1237-6422. E-mail: melucia26@hotmail.com

Doutorando em Educação pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Graduado em Pedagogia (UFT). Professor da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

Lattes: http://lattes.cnpq.br/5796542022410702.

ORCID: htpps://orcid.org/0000-0002-1466-8402.

E-mail: professorleonardoarraias@gmail.com

Resumo: O objetivo deste artigo é apresentar conexões e divergências entre a proposta do Prêmio Gestão Escolar (PGE) e os princípios de gestão democrática à luz da legislação federal brasileira e das contribuições de Paulo Freire. Trata-se de uma pesquisa de natureza bibliográfica e documental. Os resultados apresentam a proposição de um prêmio em âmbito nacional que visa estimular a gestão exitosa da escola pública, todavia, observa-se aspectos digressivos entre as dimensões de análise apresentadas na proposta e os princípios de gestão democrática evidenciados nos estudos de Paulo Freire e na legislação educacional vigente.

Palavras-Chave: Prêmio Gestão Escolar. Gestão democrática. Paulo Freire.

Abstract: The objective of this article is to present connections and divergences between the proposal of the School Management Award (PGE) and the principles of democratic management in the light of Brazilian federal legislation and the contributions of Paulo Freire. This is a bibliographic and documental research. The results present the proposal of a nationwide award that aims to stimulate the successful management of public schools. However, we observe digressive aspects between the dimensions of analysis presented in the proposal and the principles of democratic management highlighted in the studies of Paulo Freire and the current educational legislation. Keywords: School Management Award. Democratic Management. Paulo Freire.

Introdução

Em meio à pandemia da Covid-19 e ao isolamento social que inviabiliza o atendimento aos estudantes de forma presencial, as escolas públicas do país foram estimuladas, no âmbito dos sistemas de ensino estaduais, a participarem do Prêmio Gestão Escolar (PGE), Edição Especial/2020, com inscrições realizadas de 16 de junho até 15 de agosto de 2020.

O PGE¹, realizado desde 1998 pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED)², atualmente conta com a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). Nesse período, cerca de 40 mil inscrições de escolas foram registradas e mais de oito milhões de estudantes foram beneficiados com os projetos implantados pelos diretores inscritos³.

Mesmo com o quadro pandêmico agravado em 2020, com centenas de milhares de mortes em decorrência da Covid-19, o Prêmio Gestão Escolar foi mantido, com o intuito de premiar escolas que buscaram soluções para os desafios impostos pelo isolamento social, de forma criativa, inovadora e comprometida com a continuidade da aprendizagem.

A partir dessa intencionalidade, é necessário dialogar sobre as práticas pedagógicas que orbitam em torno do PGE e sua relação com os princípios da gestão democrática. Nesse sentido, as obras freirianas são fontes essenciais. Dentre elas, destacam-se Educação como Prática da Liberdade (1967), Pedagogia do Oprimido (1987), A importância do Ato de Ler (1989) e Pedagogia da Autonomia (1996). Ademais, a pesquisa fundamenta-se nos preceitos legais que regulamentam a educação brasileira, permitindo compreender a gestão democrática como espaço de diálogo e de participação da comunidade.

A discussão dos resultados deste estudo está constituída em duas partes que dialogam entre si: contribuições de Paulo Freire para a educação como prática libertadora, transformação humana e gestão democrática; e objetivos e proposições do PGE/2020 para a gestão da escola pública no contexto da pandemia.

Contribuições de Paulo Freire para a educação: enfoques na prática libertadora, na transformação humana e na gestão democrática

Paulo Freire nasceu em Recife, em 19 de setembro de 1921, e faleceu em São Paulo em 1997. Sua produção intelectual é conhecida em todo o país, especialmente por sua militância na luta contra a opressão, bem como por ser o criador do método de alfabetização experimentado em Angicos/RN, que o projetou para o Brasil e o mundo (CARVALHO, 2004).

Segundo Gifalli (2015), Freire foi o brasileiro mais homenageado da história, recebendo 41 títulos de Doutor *Honoris Causa* de universidades como Harvard, Cambridge e Oxford. Em 13 de abril de 2012, no Brasil, foi sancionada a Lei 12.612 (BRASIL, 2012), que "declara o educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira".

A gênese sócio-histórica do pensamento de Paulo Freire na Educação Popular fundamenta-se nos conceitos e princípios de uma Pedagogia Libertadora comprometida com a formação de sujeitos de direitos, voltada para a transformação social, pois reconhece a diversidade como valor ontológico do ser humano em ser mais (TADDEI, 2019, p. 12). Ainda segundo o autor, o que impulsiona o ser humano a "ser mais" está vinculado à ciência e à busca para "compreender a cadeia de relações que se esconde por trás das aparências sensíveis dos objetos, fatos ou fenômenos, captadas pela percepção sensorial e analisadas de forma superficial, subjetiva e acrítica pelo senso comum" (TADDEI, 2019, p. 81), e isso implica articular o conhecimento com a realidade.

A grande preocupação de Paulo Freire (1967, p. 12) centra-se na construção de "uma educação para a decisão, para a responsabilidade social e política". "E, já que a educação mo-

¹ Disponível em: https://www.premiogestaoescolar.com.br/oquee. Acesso: 20 abr. 2021

² Parceiros e apoiadores: Bett Brasil, Conselho Britânico, Fundação Itaú Social, Fundação Itaú para Educação e Cultura, Fundação Roberto Marinho, Fundação Santillana, Instituto Natura, Ministério da Educação, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp). Disponível em: https://www.premiogestaoescolar.com. br/documentos. Acesso em: 20 abr. 2021.

³ Informação disponível em: https://www.premiogestaoescolar.com.br/oquee. Acesso em: 20 abr. 2021.



dela as almas e recria os corações, ela é a alavanca das mudanças sociais" (FREIRE,1989, p. 18). É perceptível, na pedagogia freiriana, que o ensino e a aprendizagem têm sentido e significados que se articulam com a realidade, considerando as diferentes linguagens e tomando o diálogo como instrumento de humanização e democracia.

Sua concepção de educação articula, de forma dialética, os conceitos de objetividade e subjetividade, teoria e prática, trabalho material e trabalho imaterial, consciência e mundo, constituindo-se como ideário contra-hegemônico ao neoliberalismo e como possibilidade para a construção de uma educação omnilateral (TADDEI, 2019). A principal característica da omnilateralidade é o desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas lateralidades. Pensar em humanização de si mesmo e humanização social como prática libertadora volta-se para a transformação humana e, consequentemente, para o fortalecimento da cidadania, vislumbrando mudanças sociais.

Essas considerações estão estabelecidas na Constituição Cidadã (BRASIL, 1988), que determina, no art. 206, que "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI gestão democrática do ensino público, na forma da lei"; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96 (BRASIL, 1996), art. 3º, que diz: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino". Considerando o texto da LDB, em que foi acrescentado somente "e da legislação dos sistemas de ensino", verifica-se uma atenção particular ao princípio democrático a partir de suas bases, a escola. Nardi (2016) chama a atenção para essa questão, afirmando que a LDB não avançou no delineamento de regras específicas, a tarefa foi mesmo transferida aos sistemas de ensino.

No tocante ao marco normativo, é importante destacar, ainda, o papel do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014), que objetiva garantir a gestão democrática da educação, respectivamente nas metas 19 e 22, notadamente na construção coletiva do planejamento, na implementação, gestão e avaliação de políticas públicas educacionais (SANTOS, 2019).

Dourado (2017) defende a ideia de que os planos de educação são os que mais se aproximam, no contexto atual, de uma política de Estado e devem se tornar seu epicentro na condição de definidores dos rumos da educação brasileira. A partir dessa tese, o autor tece críticas acerca da forma operacional como o PNE vinculou a meta 19 da "gestão democrática" ao conceito da qualidade social e questiona a adoção de princípios meritocráticos para a nomeação de gestores em detrimento da gestão democrática realizada via eleição direta. Por fim, "fica evidente que o PNE se contradiz ao combinar a gestão democrática e a gestão meritocrática, e essa contradição se repete nos PMEs" (DOURADO, 2017, p. 154). Isso posto, interroga-se: o Prêmio Gestão Escolar guarda consonância com princípios da gestão democrática estabelecidos na legislação educacional vigente, considerando-se o contexto educacional existente?

As tensões políticas atravessam o campo educacional e, como afirma Mendonça (2017, p. 64), "a política de gestão democrática da educação pública não está imune a essas tensões, revelando que essa política permanece sendo um campo em disputa conceitual que também se revela em instrumentos legislativos e normativos".

Ao escrever sobre democracia, Vieira (2001, p. 14) argumenta que

Quanto mais coletiva a decisão, mais democrática ela é. Qualquer conceito de democracia, aliás há vários deles, importa em grau crescente de coletivização das decisões. Quanto mais o interesse geral envolve um conjunto de decisões, mais democrática elas são. O Estado e o governo sofrem processos de democratização ou antidemocratização. Quanto menos interesses coletivos, quanto menos coletivização existe nas decisões e, portanto, quanto mais particularização existe nas decisões, menos democrático ou nada democrático é o governo.

Assim, a escola assume sua função social na política educacional e, com efeito, a gestão democrática e a participação cidadã da comunidade se efetivam para a qualidade da educação.



À luz do pensamento de Souza (2009), as autoras Lagares, Brito e Silva (2020) apresentam um entendimento para a gestão democrática da escola como um processo político que vai além da tomada de decisão, sendo, portanto, "sustentado no diálogo e na alteridade, na participação ativa dos sujeitos do universo escolar, na construção coletiva de regras e procedimentos e na constituição de canais de comunicação [...]." (SOUZA, 2009, p. 137).

A gestão democrática, para se efetivar,

Necessita de vozes e ações que deem visibilidade e assegurem direitos aos educandos e suas famílias; que oportunize a participação de todos no processo formativo. Esse não é um movimento fácil, harmônico, que se resolve apenas com aplicabilidade da lei ou com meia dúzia de palavras. É forçoso o lento exercício do diálogo e nele o aprendizado da democracia (SILVA, 2020, p. 50, grifos nossos).

Freire (1987) procura problematizar a realidade do educando, considerando que a educação tem um papel importante nesse processo de busca pela liberdade. Ao confrontar o antagonismo entre a concepção bancária e a concepção problematizadora da educação, o autor reafirma que "ninguém educa ninguém porque ninguém se educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo" (FREIRE, 1987, p. 39).

Nas obras de Freire são apresentadas as diferenças entre essas duas concepções: 1ª) aponta a contradição entre educador-educando, serve à dominação, é antidialógica, pois nega a dialogicidade, que é a essência da educação; 2ª) promove a contradição educador-educando, serve à libertação, é dialógica, estimula a reflexão ativa, é crítica (dá autonomia), é revolucionária. Assim, a segunda vertente, dialógica, é a essência da gestão democrática.

Ribeiro (2020, p. 67) afirma que a participação é a principal ferramenta "para assegurar a efetividade da gestão democrática da educação, de modo a possibilitar o envolvimento e a corresponsabilidade dos sujeitos sociais na elaboração, implementação e avaliação da política educacional local". Na luta pela implementação de uma educação democrática, Freire conclama (1989) os educadores que optam por uma educação libertadora para atuar em oposição ao elitismo e ao autoritarismo:

Este não pode ser o modo de atuar de uma educadora ou de um educador cuja opção é libertadora. Quem apenas fala e jamais ouve; quem "imobiliza" o conhecimento e o transfere a estudantes, não importa se de escolas primárias ou universitárias; quem ouve o eco apenas de suas próprias palavras, numa espécie de narcisismo oral, quem considera petulância da classe trabalhadora reivindicar seus direitos, quem pensa, por outro lado, que a classe trabalhadora é demasiado inculta e incapaz, necessitando, por isso, de ser libertada de cima para baixo, não tem realmente nada que ver com libertação nem democracia. Pelo contrário, quem assim atua e assim pensa, consciente ou inconscientemente, ajuda a preservação das estruturas autoritárias (FREIRE, 1989, p. 13).

Observa-se que em Educação como Prática da Liberdade, Freire (1989) dialoga sobre o cidadão consciente de seus direitos. Para muitos, a normalidade advinda dos padrões culturais muitas vezes leva o sujeito ao comodismo, à opressão, o que pode ocorrer nas práticas escolares. Para a construção da cidadania é imprescindível entender que "a leitura do mundo precede a leitura da palavra" (FREIRE, 1989, p. 9). O processo de apreensão da leitura resulta da percepção crítica do que é cultura pela compreensão da prática ou do trabalho humano, transformador do mundo.

Entretanto, ao aprofundar tal reflexão, Freire (1989, p. 16) apresenta a seguinte indagação: "é possível pensar sequer a educação sem que se pense a questão do poder?". Para o autor, embora não seja possível entender a educação como uma prática autônoma ou neutra, isso não quer dizer que a educação sistemática seja uma pura reprodutora da ideologia dominante, uma vez que as contradições existentes na sociedade penetram o interior das institui-



ções pedagógicas e alteram o seu papel ou o seu esforço reprodutor da ideologia dominante.

Desse modo, educadores e educandos devem se posicionar criticamente, superando as posturas ingênuas ou "astutas", negando de vez a pretensa neutralidade da educação. Dessa forma, a educação deve ser vivenciada como uma prática concreta de libertação e de construção da história, visto que "a democracia participativa é aquela em que os cidadãos sentem que, por participarem, têm responsabilidades e, por isso, tomam parte na construção de uma nova sociedade" (BORDENAVE, 1985, p. 62).

Em seus escritos seminais, Freire (1967) destacou que a ideia de liberdade não está atrelada apenas a um conceito ou a uma aspiração humana, mas também, e principalmente, a seu modo de instauração histórica. Diante disso, na visão do autor, "somente os oprimidos, libertando-se, podem libertar os opressores" (FREIRE, 1987, p. 24). Na concepção de Freire, "quando alguém diz que a educação é afirmação da liberdade e toma as palavras a sério, isto é, quando as toma por sua significação real se obriga, neste mesmo momento, a reconhecer o fato da opressão, do mesmo modo que a luta pela libertação" (FREIRE,1967, p. 6).

Ressalte-se que, enquanto a educação for opressora, deve-se atentar para "o reconhecimento da fragilidade da cultura democrática" (RIBEIRO, 2020, p. 66). Para Freire (1967, p. 140), "os padrões de comportamento são analisados como manifestação cultural, para, em seguida, discutir-se resistência à mudança". Traduzindo para a prática da liberdade, "o que deve ser instaurado é a pedagogia que começa com o diálogo, pela comunicação, por uma nova relação humana que possibilite ao povo a elaboração de uma consciência crítica do mundo em que vive" (FREIRE, 1967, p. 150).

A Constituição Federal (CF) de 1988 (BRASIL, 1988) e a LDB 9.394/96 (BRASIL, 1996) trazem princípios que são caros à efetiva prática da liberdade e do diálogo defendidos por Freire, como o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a autonomia do professor e a gestão democrática do ensino público (SANTOS, 2019).

O arcabouço normativo acerca da gestão democrática não é suficiente para sua efetivação nos sistemas de ensino do ensino público. É necessário vivenciar a gestão democrática compreendendo que a autonomia se constrói no dia a dia escolar por meio dos objetivos da coletividade. A escola como espaço público deve pertencer à comunidade, afastando-se de ações patrimonialistas e centralizadoras que visam estabelecer controle, ainda que denominadas de democráticas.

Gestão democrática e o PGE/2020: caminhos convergentes?

O Prêmio Gestão Escolar em sua proposição, apresenta a missão de "Reconhecer práticas exitosas das escolas que, no momento de afastamento social, conseguiram encontrar soluções para o enfrentamento das dificuldades impostas pela pandemia" (PGE, EDITAL 1/2020, p. 1).

Ainda segundo o Edital 1/2020, os objetivos do Prêmio primam por:

- 1) reconhecer **experiências de gestão escolar significativas e inovadoras** que diante do imponderável conseguiram dar continuidade à aprendizagem dos estudantes durante o período da pandemia;
- 2) identificar e disseminar **práticas inovadoras na gestão escolar**;
- 3) reconhecer e valorizar escolas públicas que se destacam pela gestão competente, participativa e colaborativa;
- 4) valorizar a escola que **trabalha como equipe com corresponsabilidades na gestão, no ensino, na aprendizagem e na solução de problemas** (PGE, EDITAL 1/2020, p. 1, grifos nossos).

Segundo a proposta apresentada, o PGE visa identificar e reconhecer a escola pública que desenvolve sua prática de forma colaborativa e com corresponsabilidade na gestão, no ensino, na aprendizagem e na solução de conflitos nesse contexto pandêmico, como também



premiar ações inovadoras nas escolas brasileiras.

Acerca da missão e dos objetivos do PGE, é pertinente uma reflexão: a publicação do regulamento e o lançamento institucional da edição 2020 ocorreram em 16/06/2020, num momento histórico e intenso em que o Brasil e o mundo enfrentavam a maior e pior crise na saúde das últimas décadas, a qual requereu de cada ser humano responsabilidade para conter a proliferação do vírus denominado novo coronavírus, causador da Covid-19, uma doença que atingiu e ainda atinge todas as classes sociais. Nessa data, o país lidava com o alto número de registros de óbitos feitos por cartórios do Brasil, totalizando 24.111 pela principal causa a covid-19 (MADEIRO, 2020). Deve-se ressaltar que:

As pandemias têm características únicas em termos de progressão e possibilidades de controle. É crucial fornecer educação em saúde e conscientizar a respeito de tais situações para uma prevenção eficaz da propagação de doenças. Desta forma, observa-se que familiares, professores e gestores foram confrontados com uma nova realidade marcada pela ausência de definições, e pela provisoriedade, em que os prazos são incertos e as certezas inexistentes (BRITO et al., 2020, p. 10).

Logo, os governantes tomaram decisões que não foram fáceis, como a necessidade de paralisar ações essenciais nos municípios, ademais, nenhuma esfera social estava preparada para esta pandemia e, de certa forma, tiveram que aprender a lidar com essa situação, sempre tomando como princípio primordial a preservação da vida.

Concomitante a isso, diferentes iniciativas foram tomadas, seguindo recomendações dos órgãos da saúde e dos órgãos da gestão pública e de controle, no entanto, grande parte dessas decisões tem gerado mais incertezas do que certezas, sobretudo no meio educacional em que a ausência de orientações para os sistemas de ensino, por parte do Ministério da Educação, deixou uma lacuna quanto ao enfretamento à crise sanitária causada pela pandemia, no que se refere ao atendimento ao direito à educação.

Ressalte-se que, em março de 2020, as aulas estavam paralisadas. Diante dos desafios apresentados, predominou a ausência de orientações por parte do Governo Federal, no que se refere ao atendimento aos estudantes; as escolas, em sua maioria, enfrentavam dificuldades para atendimento *on-line* (internet e equipamentos); os professores tinham diversas necessidades: aquisição de equipamentos tecnológicos essenciais, conhecimentos tecnológicos e formação para tal finalidade; além disso, os estudantes se defrontaram com a falta de acesso a recursos tecnológicos e midiáticos, situação agravada pelo fato de as famílias estarem em momento de vulnerabilidade social. Nesse sentido, deve-se questionar a existência de condições para se estabelecer espaços e mecanismos de uma gestão "eficiente".

O número de escolas inscritas no PGE em 2020 atingiu pouco mais de 5% das unidades escolares de todo o país. Como se trata de um Prêmio voltado para a gestão, o citado Edital 1/2020 do PGE destaca:

O gestor escolar, responsável pela organização administrativa e pedagógica tem papel fundamental nas ações de enfrentamento do enorme desafio imposto, entretanto, ele não age sozinho, ele precisa liderar a equipe escolar para alcançar resultados positivos (PGE, EDITAL 1/2020, p. 1).

Em uma análise inicial identifica-se que o formato colaborativo proposto no PGE está respaldado nos princípios da gestão democrática, em consonância com a CF (1988), a LDB 9.394 (1996), o PNE (Lei nº 13.005/2014) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (BRASIL, 2017). A gestão democrática na escola, segundo Silva e outros (2020, p. 1194), "só é possível quando tanto os que fazem a educação quanto os que a usufruem deliberam sobre seu destino". E, ainda, considerando Libâneo (2004, p. 43), "a abertura para a participação coletiva possibilita ruir com as estruturas antidemocráticas que persistem em existir no interior das instituições públicas".

Ressalte-se, contudo, que o PGE, no Regulamento do edital 2020 (PGE, Edital 1/2020),



especifica que o Relato de Experiências Exitosas deverá ser preenchido pelo diretor, coordenador pedagógico e por quatro professores que formam as equipes escolares. Nesse sentido, o PGE não se embasa nos princípios de gestão vigentes na legislação brasileira, a participação, de forma democrática, de todos os sujeitos que compõem o universo escolar, mas a restringe, principalmente nessa categoria que aborda o relato de experiência, a uma reduzida equipe que deve falar por toda a comunidade escolar, medida que se contrapõe aos princípios da gestão democrática.

Para avaliar as escolas, foi estabelecida a Ficha de Avaliação, para pontuar conforme os critérios estabelecidos, como: presença, no texto de apresentação da escola, de todas as informações e todos os documentos solicitados no roteiro; apresentação do Relato de Experiência: título, autoria, resumo e introdução com coesão e coerência; coerência entre os resultados alcançados e a metodologia utilizada; coerência e qualidade do relato da metodologia: justificativa da escolha, recursos utilizados, como medir resultados, público específico, como foi/foram organizada(s) a(s) atividade(s); coerência geral do trabalho com a conclusão; participação da comunidade escolar na solução e nas ações da escola; presença da visão da gestão escolar e equipe escolar no Relato de Experiência; avaliação e correção de rumos e coparticipação da equipe escolar constantes no Relato de Experiência.

Por outro lado, com uma leitura elementar, mas crítica do contexto, observa-se um imbricamento entre a organização e os objetivos do Prêmio Gestão Escolar com o paradigma neoliberal que orienta para a prática de concorrência entre estudantes, professores, diretores e escolas, de modo a encorajar a meritocracia nos processos de gestão, ensino e aprendizagem.

Essa política de premiação de escolas públicas pelo Estado está sendo replicada para o interior das escolas, com premiação de professores e alunos "destaque", influenciada pelo mercado, alinhada à concepção neoliberal que referenda a gestão gerencial e não democrática, caracterizada pelo modelo concorrencial, com foco na competitividade e no mérito em vez da cooperação e solidariedade, com destaque para a individualidade em detrimento do coletivo. Tal política é conduzida por processos de avaliação e controle de resultados baseados em conceitos de eficiência e eficácia (ANDERSON, 2017; SANTOS, 2019).

Considerações

Diante dessa análise, compreende-se que a edição 2020 do PGE foi realizada em um contexto de crise sanitária, social e educacional em todo território nacional e de negacionismo da ciência em escala jamais vista, tendo em vista, que a Organização Mundial de Saúde (OMS)⁴ recomendou três ações básicas para prevenção e preservação da vida no contexto pandêmico: isolamento, testes massivos e tratamento dos casos identificados. Outro ponto não observado pela foi o princípio da igualdade entre as escolas, redes e sistemas de ensino, como estabelece o artigo 5º da CF, que diz "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...] (BRASIL, 1988).

De acordo com Santos e Sales (2012), a discussão acerca da gestão democrática em um contexto neoliberal merece cuidados, pois sua essência tende a ser distorcida, remetendo a ideia apenas de convocação e sensibilização dos sujeitos para o engajamento na realização de tarefas, distanciando-se da sua essência que é à descentralização de poder. São exemplos dessa concepção de gestão democrática, enquanto política de engajamento, as expressões "ressignificando o ensino e a aprendizagem", "reinventando o aprender" e "recriando" em tempos de pandemia, contidas nos documentos das escolas vencedoras em 2020, que não problematizavam as condições de acesso dos estudantes, de trabalhos dos profissionais em educação, a permanência e qualidade da educação

Todos esses fatores corroboram para o ponto fundamental da teoria freiriana, o diálogo, fator preponderante para a democracia, imprescindível para o reconhecimento da diversidade, para o aprendizado, para a transformação da educação e para a construção de um mundo me-

⁴ Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/oms-recomenda-testes-e-isolamento-de-casos-suspeitos-para-conter-covid-19. Acesso em 20 jul. 2021.



Ihor e mais justo. Por isso, Freire (1987, p. 11) enfatiza que "a palavra viva é diálogo existencial. [...] Não há consciências vazias; por isto os homens não se humanizam, senão humanizando o mundo". E ainda, "cada um de nós é um ser no mundo, com o mundo e com os outros" (FREIRE, 1989, p. 17).

Nesse sentido, é imprescindível que a gestão democrática seja compreendida com efetiva participação nas instâncias de poder, com condições igualitárias de participação e de tomada de decisão, concepção essa que se contrapõe ao PGE, que valoriza apenas uma parte da equipe escolar e o resultado educacional, em detrimento do processo formativo de alunos e professores.

Dessa maneira, acredita-se que o pensamento de Freire – suas concepções políticas e filosóficas acerca da educação libertadora e dialógica – amplia o senso crítico, trata os seres humanos como iguais na capacidade de absorver, transformar e desenvolver novos conhecimentos. No entanto, para que tal discurso possa se efetivar de fato, na prática, é preciso colaboração, união e organização das classes populares, em diálogo permanente para a transformação da realidade.

Referências

ANDERSON, G. Privatizando subjetividades: como a Nova Gestão Pública (NGP) está criando o novo profissional da educação. **RBPAE**, v. 33, n. 3, p. 593-626, set./dez. 2017.

BORDENAVE, J. D. O que é participação? São Paulo: Brasiliense, 1985.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988. Acesso em: 9 mai. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 1 abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012. Declara o educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12612.htm. Acesso em: 22 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 26 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal site.pdf. Acesso em: 22 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselhos Escolares**: Conselho Escolar, Gestão Democrática da Educação e Escolha do Diretor. Brasília, DF: MEC, 2004a. (Caderno 5). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce cad5.pdf. Acesso em: 22 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselhos Escolares**: uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Brasília, DF: MEC, 2004b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_gen.pdf. Acesso em: 22 abr. 2021.

BRITO, K. C. C. F.; SILVA, M. L. A. da; BRITO, A. G. F.; BARBOSA, L. L. C. Covid-19 e a educação nos sistemas estaduais de ensino da Região Norte: primeiras lições. **Revista Observatório**, Palmas, v. 6, n. 2, p. 1-14, abr./jun. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.20873/uft.2447-



-4266.2020v6n2a6en. Acesso em: 22 abr. 2021.

CARVALHO, V. V. M. As imagens no "Método Paulo Freire" na experiência de Angicos (RN) — 1963. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 21, n. 7, p. 98-115, set./dez. 2004. Disponível e https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/8383/6041 Acesso em: 22 maio 2021.

DOURADO, L. F. **Plano Nacional de Educação**: o epicentro das políticas de Estado para a educação brasileira. Goiânia: Imprensa Universitária/ Anpae, 2017.

FREIRE, P. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. São Paulo: Autores Associados; Cortez, 1989. (Coleção Polêmicas do nosso tempo, v. 4). Disponível em: https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2014/10/importancia_ato_ler.pdf . Acesso em: 18 set. 2020.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura).

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GIFALLI, M. **Paulo Freire**. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2015. Disponível em: http://www.iea.usp.br/pessoas/pasta-pessoap/paulo-freire. Acesso em: 22 mar. 2021.

LAGARES, R.; BRITO, K. C. F. C.; SILVA, M. L. A. da. Gestão da educação em sistemas municipais de ensino no Tocantins: tensionamento entre princípio e método democráticos. **RBPAE**, v. 36, n. 1, p. 94-110, jan./abr. 2020. Disponível: https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/96280/56990. Acesso em: 02 mai. 2021.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola**: teoria e prática. 5. ed. Goiânia: Alternativa, 2004.

MADEIRO, C. Com Covid-19, maio se torna o mês com mais mortes na história do Brasil. **UOL**, Maceió, 25 jun. 2020. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/reda-cao/2020/06/25/com-covid-19-maio-se-torna-o-mes-com-mais-mortes-na-historia-do-brasil. htm. Acesso em: 20 maio 2021.

MENDONÇA, E. F. Documento técnico. Estudo analítico sobre as políticas públicas de gestão básica do ensino público na educação básica, considerando o PNE, de forma a subsidiar o SNE na elaboração de diretrizes sobre o tema. **Projeto CNE/UNESCO**. Disponível em:http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2018-pdf-1/99841-produto-2-politicas-publicas-de-gestao-democratica-do-ensino-publico-na-educacao-basica/file. Acesso em: 12 mai. 2021.

NARDI, E. L. Gestão democrática na educação básica: delineamentos da matéria no pós-LDB. **Retratos da Escola**, Brasília, DF, v. 10, n. 19, p. 477-492, jul./dez. 2016. Disponível em: http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/720. Acesso em: 07 mai. 2021. PRÊMIO Gestão Escolar 2020. **Edital 1/2020**. Disponível em: www.premiogestaoescolar.com. br. Acesso em: 31 mai. 2021.

RIBEIRO, R. M. da C. Gestão democrática do ensino público em municípios piauienses: princípios, espaços e mecanismos de participação. **RBPAE**, v. 36, n. 1, p. 56 -74, jan./abr. 2020. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/95761. Acesso em: 23 maio 2021.



SANTOS, L. V. dos. **Privatizações na educação básica no Tocantins**: parcerias público-privadas x regime de colaboração público-público. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação) — Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2019.

SANTOS, M. C. G.; SALES, M. P. S. Gestão democrática da escola e gestão do ensino: a contribuição docente à construção da autonomia na escola. **Revista Ensaio**, Belo Horizonte, v.14, n. 2, p. 171-183, ago./nov. 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/epec/a/rCc6WS5YL9b-dbSy5yvWCmK g/?format=pdf&lang=pt. Acesso: 21 mai. 2021.

SILVA, J. L. da. **Conselhos Escolares**: por uma alfabetização democrática. 2020. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/29175. Acesso em: 20 mai. 2021.

SILVA, M. L. A. da; BRITO, K. C. C. F.; BARBOSA, L. L. C.; BORGES, N. F. V.; SILVA, Â. N. da. Gestão Democrática e Conselhos Escolares nos Sistemas Municipais de Ensino do Tocantins: a institucionalização do silêncio. *In*: JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO, Curitiba, 2020. **Anais** [...]. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2020. p. 1188-1198. Disponível em: https://www.even3.com.br/anais/vjorneduc/. Acesso em: 20 maio 2021.

SOUZA, Â. R. de. Explorando e construindo um conceito de gestão escolar democrática. **Educ. Rev**. Belo Horizonte, v. 25, n. 3, p. 123-140, dez. 2009. Disponível: https://www.scielo.br/j/edur/a/fF53XWV kxxbhpGkqvcfkvkH/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 19 mai. 2021.

TADDEI, P. E. D. A prática reflexiva de Donald Schön e a reflexão sobre a prática em Paulo Freire: aproximações e disjunções na perspectiva de uma formação omnilateral. 2019. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2019. Disponível em: http://guaiaca.ufpel.edu.br:8080/bitstream/prefix/5607/1/Paulo%20 Eduardo%20Dias%20Taddei.pdf. Acesso em: 22 maio 2021.

VIEIRA, E. A política e as bases do direito educacional. **Cadernos Cedes**, ano 21, n. 55, p. 9-29, nov. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5538.pdf. Acesso em: 21 mai. 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ccedes/a/sW79rDZ6L4pZK96YKwK8yfR/abstract/?lang=pt. Acesso em: 23 mai. 2021.

Recebido em 11 de junho de 2021. Aceito em: 27 de outubro de 2021.